

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, **OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 983.392 - SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 386.353.764-72, telefone: (83) 9- 9996-9130, residente e domiciliado no Sítio Jaleco, s/n, área rural da cidade de Riacho dos Cavalos/PB, CEP: 58.870-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado Fabrício Alves da Silva, inscrito na OAB/PB sob o nº 27997, com endereço profissional na Rua Manoel Trajano de Farias, s/n, bairro: José Américo na cidade de Riacho dos Cavalos, Paraíba, CEP nº 58.870-000, conferindo-lhe os poderes para o foro em geral, nos termos do artigo 109 do CPC, com cláusula ad judícia e et extra, a fim de que possa agir na defesa dos interesses e direitos do(a) outorgante perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação ou requerimento competente em que o(a) outorgante seja autor(a) interessado ou reclamante, e defendendo-o(a) quando for réu (ré) interessado(a) ou requerido(a), podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, confessar, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromisso, prestar declarações, bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes, se assim lhe convier e praticando todos os atos necessários para o fiel e bom desempenho deste mandato que tem o fim especial de ingressar com

AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDEVIDUACÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Riacho dos Cavalos/PB, 08 de abril de 2020.

Otávio Domingos de Oliveira
Assinatura do Outorgante

Digitalizado com CamScanner



DECLARAÇÃO

OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 983.392 - SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 396.353.764-72, telefone: (83) 9- 9996-9130, residente e domiciliado no Sítio Jaleco, s/n, área rural da cidade de Riacho dos Cavalos/PB, CEP: 58.870-000.

DECLARO para todos os fins de direito sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da **Gratuidade da Justiça**, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei Nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Requeiro ainda, que o benefício abranja todos os atos do processo.

Assumo a responsabilidade por minhas afirmações, tanto de pobreza como de residência, sujeitando-me as sanções civis e criminais previstas na legislação vigente em caso de falsidade do conteúdo desta declaração.

E, por ser a expressão da verdade, assino a presente de próprio punho.

Riacho dos Cavalos/PB, 08 de abril de 2020.

Otávio Domingos de Oliveira

OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

=Declarante=

Digitalizado com CamScanner





BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 1089/2019

Natureza da ocorrência: **ACIDENTE COM MOTO**

Data do fato: **04/09/2019** hora: **19h20min**

Notificante: **OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA**, alcunha "****", Nacionalidade: Brasileiro, naturalidade: Riacho dos Cavalos-PB, nascido em 27/12/1964, documento: CPF Nº 396.353.764-72 RG Nº 983.392-SSP/PB, filho de Jacira Maria de Oliveira e de Sebastião Felipe de Oliveira, endereço: Sítio Jaleco-Zona Rural de riacho dos Cavalos-PB, referência: 83-99833-0973.

Sob a responsabilidade do Del. Pol.: **HOMERO PERAZZO FILHO**

Vítima: *******, alcunha "****", Nacionalidade: *******, naturalidade: *******, idade: **** *****, nascido em ***/**/*****, cor/raça: *********, Estado Civil: *********, Profissão: *******, Escolaridade: *********, documento: *******, filiação: ******* e de *******, endereço: ******* *****, referência: *******. Tel/Cel: **(**) ****

HISTORICO DO FATO

O(a) notificante, após cientificado(a) das penalidades cominadas ao Art. 299 do CPB, declarou o SEGUINTE: QUE, em data de 04/09/2019, às 19h20min, conforme ficha de atendimento médico/ambulatorial do Hospital Regional de Catolê do Rocha-PB, onde consta que este notificante foi vítima de acidente com moto, quando conduzia sua moto de marca HONDA/CG 150 TITAN KS, de cor preta, ano/modelo 2009/2009, CHASSI Nº 9C2KC15109R033476, de placas MON-3103/PB, registrada em nome de JANDIVAN CARNEIRO DE ANDRADE, portador do CPF nº 041.861.954-98, pela via urbana de nome Rua do alto situada na cidade de riacho dos Cavalos-PB, foi deixar sua esposa em uma clínica para realizar um sessão de fisioterapia, e no retorno para sua residência, quando foi surpreendido por um veículo puxando um reboque que atravessou na frente deste notificante onde veio a colidir no reboque senso jogado de cima de sua moto, onde houve uma fratura exposta da perna esquerda em vários locais, sendo socorrido por terceiros para o Hospital Regional de Catolê do Rocha-PB, devido a gravidade do acidente, foi transferido para o Hospital Regional da cidade de Sousa, onde passou por procedimentos hospitalares. Por esse motivo comunica o fato e pede providências. Nada mais a consignar.

Catolê do Rocha, 13 de novembro de 2019. Às 15:50 horas.

Otávio Domingos de Oliveira

☒ Notificante

☐ Testemunha Arrogada

Assinatura do Policial responsável pelo registro
José Carlos da Silva Filho
Matrícula: 135.632-0



Relatório Médico

Paciente Otavio Domingos de Oliveira, 55 anos, vítima de acidente com moto (colisão moto x reboque) no município de Riacho dos Cavalos- PB no dia 04/09/2019 com BD da número 1089/2019.

Apresentava, em decorrência do acidente, fratura exposta no platô tibial esquerdo e escoriações pelo o corpo.

Foi submetido a limpeza + procedimento cirúrgico para tratamento da fratura em ossos do joelho esquerdo com redução + fixação com colocação de fixador externo por um período de 20 dias, em seguida o mesmo submeteu-se a novo procedimento cirúrgico para a retirada do fixador externo + colocação de fixação com 01 placa de titânio + parafusos metálicos e tratamento conservador com uso de anti-inflamatório, analgésico e repouso. O mesmo relata que realizou 20 sessões de fisioterapia e recebeu alta definitiva em 20/01/2020.

Ao exame:

Observo presença de cicatrizes pelo o corpo.

Joelho esquerdo apresenta múltiplas cicatrizes extensas localizado na face anterior do mesmo (Cicatrizes do fixador externo + acesso cirúrgico), edema residual muito importante, dor a palpação, dor a mobilização passiva e ativa, bloqueio ativo dos movimentos de flexão e extensão, ausência de força muscular dos movimentos de flexão e extensão e parestesia no MIE. Paciente desmolda em marcha claudicante.

Do exposto, concluo que há debilidade permanente e limitação em 75% da capacidade funcional do joelho esquerdo.

Sousa, 22.01.2020

Dr^a Lúizane Lira M. Fontes

Médica
CRM-PB 271445

Lúizane Lira Nobre Fontes

CRM: 8448 - PB

Digitalizado com CamScanner



Do exposto, concluo que há limitação em 75% da capacidade funcional do MSD +
membranas direito. Considerando comprometimento funcional permanente para as
atividades laborativas e/ou da vida diária.

Sousa, 22.01.2020

Dr^a Luíziane Lira M. Fontes

Médica

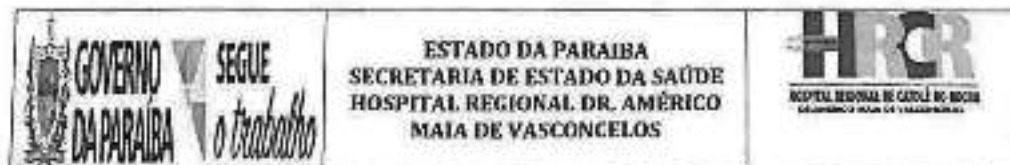
CRM/PE 8445

Luíziane Lira Robre Fontes

CRM 8445 - PE

Digitalizado com CamScanner





Declaração

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que, **OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA**, RG: Nº 983.391 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio: Jaleco – Riacho dos Cavalos - PB, foi atendido nesta Unidade Hospitalar por Dr. Carlos Antônio de S. Nunes - CRM/9764, no dia 04 de Setembro de 2019. Deu entrada na Urgência e Emergência, vítima de acidente de moto (colisão x com reboque), foram feitos os primeiros procedimentos e em seguida liberado. Conforme cópia da ficha de atendimento ambulatorial, anexa.

As informações citadas encontram-se arquivadas, o referido é verdade e vai por mim assinada.

Giula Dantas de Fretes Ramalho Monteiro
Diretora Geral
Diretora Geral

Catolé do Rocha – PB, 05 de Dezembro de 2019.

Hospital Regional Dr. Américo Maia de Vasconcelos
Rua: Castelo Branco, 349 Bairro - Cep: 58004-000 – Catolé do Rocha – PB
Email: Tel. (83)3441-1280

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

NIAT: 134. 455

1º: Clotário Domingos de Oliveira ^{Assistente}
2º: 27/12/69 Est. Civil: Resp. Voluntário do Polício
3º: Petro Jaleco ^{Clínico} Rochô do Faleiro
4º: Dr. Diego ^{Clínico} Penicilina
5º: da Internação 05/09/2019 ^{Peso:} ^{Temperatura:} ^{P.A.:}

AMNESE:

1ª Principal:

Dor em joelho E.

2ª da Doença Atual:

Paciente vítima de acidente motorcyclístico dia 04/09/19
a 18h. Terceira fratura em joelho esquerdo.
Permanecendo de dor local e impossibilidade
de caminhar e carregar peso.

3ª FÍSICO:

BBO, Glasgow 15
NVC
edema +1+ joelho E.
flicterm.
Sutura em joelho proximal tibia E.
Cicatrizado - negro.
Tudo injúria podalica

4ª HÍSTICO:

5ª Sinto:

FRATURA PLATO TIBIAL E. (experto).
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

MAC - 15/05/2020 - 21:45:49
Ortopedia e Traumatologia
GRUPO 15342 15349





ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE SAÚDE
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO (UP/S):

CÓDIGO DA UNIDADE: 26327300000000000000

NOME: HOSPITAL DEPARTAMENTO GERAL DE ATENDIMENTO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRANCISCO DE LIMA, 100 - JARDIM SÃO JOSE, 50.002-100

MUNICÍPIO: SOUSA ESTADO: PARAIBA

PACIENTE:

SUS: 100.000042.44.00000000000000000000

DATA NASC: 07/12/64 PROFISSÃO: Agente de Saúde

ENDEREÇO: Rua José Francisco de Lima, 100 - Jardim São José, 50.002-100

BAIRRO: Jardim São José, 50.002-100

ESTADO: PARAIBA CEP: 50.002-100

DATA DO ATENDIMENTO: 07/05/2020 COD. MUNICÍPIO:

CONTATO () Mãe

acompanhante:

ANAMNESE E EXAME FÍSICO SUMÁRIO:

Paciente em estado de saúde satisfatório, sem queixas atuais.

Exame físico: sem alterações significativas.

Exames laboratoriais: dentro da normalidade.

Exames de imagem: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

Exames de diagnóstico: sem alterações.

CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:
NATUREZA DA CONSULTA
CONSULTA BÁSICA (PAB):
CONSULTA ESPECIALIZADA:

PROCEDIMENTO

TIPO DE ATENDIMENTO:

01- ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/ EMERG

02- PRIMEIRA CONSULTA (ELETIVA)

03- CONSULTA SUBSEQUENTE (ELETIVA)

04- ATENDIMENTO DE APOIO/ APOIO TÉCNICO

05- VACINAÇÃO DE ROTINA

06- VACINAÇÃO DE APOIO/ APOIO TÉCNICO

07- VACINAÇÃO DE CAMPANHA

08- PRIMEIRA CONSULTA ANUAL COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UN

09- CONSULTA SUBSEQUENTE COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UN

01- PRESCRITAÇÃO

02- APLICADA

03- OUTRA HOSPITAL

04- OUTRO

SERVIÇOS REALIZADOS

CÓDIGO PROCEDIMENTOCOD

IDADE

Recepção

Ass. DO/S (PROFISSIONAL(ES), ASSISTENTE(S) - CARIMBO(S)

Ass. DO SECRETE/ ADMINISTRANTE DO RESPONSÁVEL

Ass. DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO

Ass. DO REVISOR ADMINISTRATIVO

Ass. DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO

Ass. DO REVISOR ADMINISTRATIVO

Ass. DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO

Ass. DO REVISOR ADMINISTRATIVO

Ass. DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO

Ass. DO REVISOR ADMINISTRATIVO

Ass. DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO

Ass. DO REVISOR ADMINISTRATIVO

Ass. DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO

Ass. DO REVISOR ADMINISTRATIVO



HOSPITAL REGIONAL DE SOUSA

Estado da Paraíba
HOSPITAL REGIONAL DE SOUSA DEP. MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: Altair Domingos de Oliveira Mader, 54a Cor: Enfermeiro: 03 Leito: 02 Categoria: Internado

DATA	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO	RELATÓRIO
09/05	1) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	2) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	3) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	4) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	5) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	6) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	7) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	8) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	9) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	10) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	11) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	12) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	13) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	14) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	15) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	16) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	17) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	18) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	19) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	20) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	21) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	22) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	23) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	24) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	25) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	26) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	27) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	28) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	29) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho
09/05	30) Siga a medicação prescrita	10h	Deposito no olho

[Assinatura]
FABRICIO ALVES DA SILVA
MÉDICO - Oculista

[Assinatura]
FABRICIO ALVES DA SILVA
MÉDICO - Oculista

[Assinatura]
FABRICIO ALVES DA SILVA
MÉDICO - Oculista

Nome do Paciente		HRS	
Nome do Paciente		134455	
Data da Operação	06/09/19	Enl.	Leito
Operador	David Braga	1.º Auxiliar	
2.º Auxiliar		3.º Auxiliar	Instrumentador
Anestesiista	Paula	Tubo de Anestesia	
Diagnóstico Pré-Operatório			
Falsa ruptura plástica de L4/L5 @			
Tipo de Operação			
L4/L5 + FG			
Diagnóstico Pós-Operatório			
Relatório Imediato do Período			
Exame Radiológico no Ato			
Acidente Durante a Operação			

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Vi de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Enxerto - Aspecto Visual

- Paralelo a 70°
- Incisão 2.ª - 3.ª - 4.ª
- Aponeurose do Lombo lateral
- Limpeza extensiva da Charnica de L4/L5 + S1/S2
- Aponeurose de fixação externa transarticular
- Limpeza
- Curativos

Dr. Daniel B. Costa
Cirurgião e Traumatologista
CRM-SP 9248



Hospital		HRS	
Nome do Paciente		Nº Produção	
Otávio Domingos da Silva		134455	
Data Operação	26/9/19	Inf.	Leito
Operador	Dr. Diogo	1.º Auxiliar	Dr. Diogo
2.º Auxiliar		3.º Auxiliar	
Anestesiista	Dr. Albert	Tipo de Anestesia	
Diagnóstico Pré-Operatório			
Fratura exposta platô tibial @.			
Tipo de Operação			
Proteção platô tibial @.			
Diagnóstico Pós-Operatório			
Relatório Imediato do Patologista			
Exame Radiológico no Ats			
Acidente Durante a Operação			

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Modo de Acesso - Técnica - Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceral

Pela JOKE Reduzimento
 Arteria e antiaérea
 gêmeo MIO.
 Foco em duplo vto sulco @ 1 mkm
 lateral e exposto.
 Diminuiu por plomo
 Redução da fratura e fixação de dup
 placa (ultra e medula).
 estabilização
 Sutura do T. patelar @ - tinto ry
 Sutura do T.
 Sutura por plomo
 Sutura do antiaérea
 Retirado gêmeo
 Arterialização

Dr. Diogo S. Santiago
 Traumatologia
 CRE 15149



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - PB
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

Nº 012506509048
VIA - DET 20161308601807-1
001462777118 00/00000000 2016

NOME: **JANDEVAN CARNEIRO DE ANDRADE**

04186195498 MON3103/PB

PLACANT: NOVO PB 9C2KC15109R033476

ESPECIE: PAS/MOTOCICLE/NAO-APLIC. COMBUSTIVEL: GASOLINA

WAPLA: HONDA/CG 150 TITAN KS ANO FAB: 2009 ANO VENC: 2009

CAP/MOT/AD: 2 P/149 /CI CATEGORIA: PARTIC. COMPLETAMENTE PRETA

DATA UNIC: IPVA PAGO EM 21/03/2016 1º VENC. COTA UNIC: 21/03/2016 1º VENC. COTAS: 21/03/2016 1º

PAGA IPVA: PARCELAMENTO: 0 2º 3º

PREMIO TARIFARIO (R\$): ***** PREMIO TOTAL (R\$): ***** DATA DE PAGAMENTO: 21/03/2016

SEM RESERVA DE DOMINIO

RTACHO DOS CAVALOS - PB DATA: 08/04/2016 33928

14001

DETRAN - PB
BILHETE DE SEGURO

Nº 012506509048

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

DATA EMISSAO: 2016 08/04/

VIA: 04186195498 PLACA: MON3103

RENAM: 00146277711 HONDA/CG 150 TITAN KS

ANO FAB: 2009 ANO VENC: 2009 9C2KC15109R033476

PREMIO TARIFARIO

EMISSAO: ***** DATA EMISSAO: ***** CUSTO DO SEGURO: *****

CUSTO DO UNICO (R\$): ***** DE PREMIO: ***** SEM RESERVA DE DOMINIO: PAGO

PAGAR 10%: 0 PARCELADO: 21/03/2016

SEGURODORA LIDER - DPVAT
CNPJ 09.345.403/0001-04
www.segurodotalider.com.br

33928-1500538-20160408

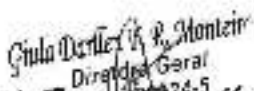
Digitalizado com CamScanner



Declaração

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que, **OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA**, RG: Nº 983.391 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio: Jaleco – Riacho dos Cavalos - PB, foi atendido nesta Unidade Hospitalar por Dr. Carlos Antônio de S. Nunes - CRM/9764, no dia 04 de Setembro de 2019. Deu entrada na Urgência e Emergência, vítima de acidente de moto (colisão x com reboque), foram feitos os primeiros procedimentos e em seguida liberado. Conforme cópia da ficha de atendimento ambulatorial, anexa.

As informações citadas encontram-se arquivadas, o referido é verdade e vai por mim assinada.


Giulina Darllen de Freitas Ramalho Monteiros
Diretora Geral

Catolândia do Rocha – PB, 05 de Dezembro de 2019.

Hospital Regional Dr. Américo Maia de Vasconcelos
Rua: Castelo Branco, 349 Benefício – Cep: 58484-000 – Catolândia do Rocha – PB
E-mail: Tel. (83)3441-1280

Digitalizado com CamScanner



HIP ESTADO DA PARAIBA - Sec. Est. Saúde
HOSP. REG. CATOLE DO ROCHA - PB
FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL

GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE SAÚDE

CNES: 250480 CNPJ: 08.778.208/0001-60
NOME: HOSPITAL REGIONAL DR. AMERICO MAIA DE VASCONCELOS
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO, 348 - BATALHAO
CIDADE: CATOLE DO ROCHA ESTADO: PARAIBA

UF: PB

Alimentação: ACIDENTE DE TRANSITO (MOTO)

Paciente: OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
Mãe: JACIRA MARIA DE OLIVEIRA
Nascimento: 27/12/1964 Idade: 54 Sexo: M

Profissão: SETIO JALECO
Endereço: ZONA RURAL
Bairro: RIACHO DOS CAVALOS - PB - 58870-000 - 2012804
Cidade: 790-0000-4244-0007
CNS: 790-0000-4244-0007
CPF: 04092019 153541

Reg. Nasc.:
Responsável: JACQUIRA DE O. LIMA
Ficha Número: 93837 31534

SPO 2 FC: TEMP: HGT: PA:
ANAMNESE EXAME FÍSICO (SUMARIO)

*paciente vítima acidente
muito grave com lesões graves e múltiplas
lesões e ferimentos em membros*

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE (TIPOS)

RESULTADOS

MATERIAIS - MEDICAMENTOS E OUTROS

*2x - fôrmo e
104 frascos de 200 ml
20 frascos de 100 ml
20 frascos de 100 ml*

01 - ELETIVO ☐ 02 - URGÊNCIA ☐ CARÁTER DO ATENDIMENTO

03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA

04 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO

05 - OUTRAS LESÕES E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS

PROCEDIMENTO Descrição

DIAGNÓSTICO *Doença de Scheffer* CID-10

MEDICAÇÃO		ENCAMINHAMENTO		INTERNAÇÃO	
1. PRESCRITA	2. APLICADA	OBSERVAÇÃO	OUTRO HOSPITAL	RESIDÊNCIA	OUTROS
1- 030106006-1					
2- 04 001 0 4 0 0 5 9					
3- 04 001 0 4 0 0 5 9					

SERVIÇOS REALIZADOS: CÓDIGO / PROCEDIMENTO

*Dr. Carlos Antonio de Sousa Nunes
Médico - 2003 Profissionais Assistentes - carm/ma*

OPE: 034.312.504-60

730

Médico / Ctm / Cns

CARLOS ANTONIO DE SOUSA NUNES - 9764-PB - 703-6036-4148-5195

ASS. PACIENTE / ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL

Polgar Direto

X Odilene da Silva S. A. med. 10

ASS. REV. SUP. ADMINISTRATIVO - carm/ma

Relatório Médico

Paciente Otavio Domingos de Oliveira, 55 anos, vítima de acidente com moto (colisão moto x reboque) no município de Riacho das Cavalas- PB no dia 04/09/2019 com SO da número 1089/2019.

Apresentava, em decorrência do acidente, fratura exposta no platô tibial esquerdo e escoriações pelo o corpo.

Foi submetido a limpeza + procedimento cirúrgico para tratamento da fratura em ossos do joelho esquerdo com redução + fixação com colocação de fixador externo por um período de 20 dias, em seguida o mesmo submeteu-se a novo procedimento cirúrgico para a retirada do fixador externo + colocação de fixação com 01 placa de titânio + parafusos metálicos e tratamento conservador com uso de anti-inflamatório, analgésico e repouso. O mesmo relata que realizou 20 sessões de fisioterapia e recebeu alta definitiva em 20/01/2020.

Ao exame:

Observe presença de cicatrizes pelo o corpo.

Joelho esquerdo apresenta múltiplas cicatrizes extensas localizado na face anterior do mesmo (Cicatrizes do fixador externo + acesso cirúrgico), edema residual muito importante, dor a palpação, dor a mobilização passiva e ativa, bloqueio ativo dos movimentos de flexão e extensão, ausência de força muscular dos movimentos de flexão e extensão e parastesia no MIE. Paciente desmolda em marcha claudicante.

Do exposto, conclui que há debilidade permanente e limitação em 75% da capacidade funcional do joelho esquerdo.

Souza, 22.01.2020

Dr^a Luziane Lira N. Fontes

(Médica)
CRM-PB 6446

Luziane Lira Nobre Fontes

CRM: 6446 - PB

Digitalizado com CamScanner



Do exposto, concluo que há limitação em 75% da capacidade funcional do MSD +
remitoresx direito. Considerando comprometimento funcional permanente para as
atividades laborativas e/ou da vida diária.

Saua, 22.01.2020

D^{ra} Luizlene Lira M. Fontes

Médica

CRM/PE 3445

Luizlene Lira Nogueira Fontes

CRM: 3445 - PE

Digitalizado com CamScanner





(1)



Buscar no site

A
COMPANHIA ▾SEGURO
DPVAT ▾PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICAS ▾SALA DE
IMPrensa ▾TRABALHE
CONOSCO ▾

CONTATO ▾

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para o endereço de entrega. O prazo final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190701544 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO JG TORRESEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

BENEFICIÁRIO OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 39635376472

Posição em 11-04-2020 10:52:42

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
30/12/2019	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50
18/02/2020	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
28/02/2020	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/+cxNiY0PDLh9lw1HZPwapi_key=f2GhmXERRx23eMQ7q1E75ru3dypQ9cmYb2odR6GrmdE=)
03/02/2020	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/SUePhLcaxMY5BfWlvNgbcapi_key=f2GhmXERRx23eMQ7q1E75ru3dypQ9cmYb2odR6GrmdE=)



06/01/2020	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/cDSE1EVZHKZkJUboEZapi_key=f2GhmXERRx23eMQ7q1E75ru3dypQ9cmYb2odR6GrmdE=)
21/12/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/QxxHYCUhuhfSgxN4zsRapi_key=f2GhmXERRx23eMQ7q1E75ru3dypQ9cmYb2odR6GrmdE=)



(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(</Pages/Acessibilidade.aspx>)



(</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicadas.aspx>)
 Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)
 Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)
 Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
 Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx>)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)





(<https://www.seguradoralider.com.br>)

(<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)
I%C3%ADder-
dpvat)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefonos-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)





(1)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPrensaTRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados e o parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190703308 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

COBERTURA DAMS

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO JG TORRESEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

BENEFICIÁRIO OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 39635376472

Posição em 11-04-2020 10:57:48

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
29/01/2020	R\$ 780,61	R\$ 0,00	R\$ 780,61

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
05/02/2020	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/RXjbh0ADajmMTIJH+tacapi_key=f2GhmXERRx23eMQ7q1E75kq9ySn7xFu0HBwdeISa2ko=)
07/01/2020	NOVA TENTATIVA DE PAGAMENTO	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/mbfS8g4RWCPWtlujvqqwTapi_key=f2GhmXERRx23eMQ7q1E75kq9ySn7xFu0HBwdeISa2ko=)



22/12/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/ukKLKmkIh74fuLxziQbHapi_key=f2GhmXERRx23eMQ7q1E75kq9ySn7xFu0HBwdeISa2ko=)
------------	------------------------------------	---



(https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8)



(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)



(https://www.seguradoralider.com.br)



(<https://www.lider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>)
(<https://www.consumidor.gov.br/paginas/principal/?1556814921288>)
l%C3%ADder-
dpvat)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefones-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)



(<https://www.consumidor.gov.br/paginas/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (/Pages/Termos-de-Uso.aspx)



VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

983.392 -2 VIA 17/12/2019

NOME: OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA
JACIRA MARIA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: RIACHO DOS CAVALOS-PB DATA DE NASCIMENTO: 27/12/1964

SOC. ORDEM: CASAM N. 3596 FLS. 294 LIV. 807
CARTÓRIO CATOLE DO ROCHA-PB

CPF: 396.353.764-72

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIVIL

COMANDO DE POLÍCIA CIVIL

4-02
P-109

OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

ASSINATURA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.
Documento não é segunda via do conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscalizada de energia elétrica - : N° 040.996.222



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

VALTELIA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA
SIT JALECO S/N SIT JALECO
RIACHO DOS CAVALOS

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/646487-9

REFERÊNCIA

MAR/2020

APRESENTAÇÃO

24/03/2020

CONSUMO

119

VENCIMENTO

31/03/2020

TOTAL A PAGAR

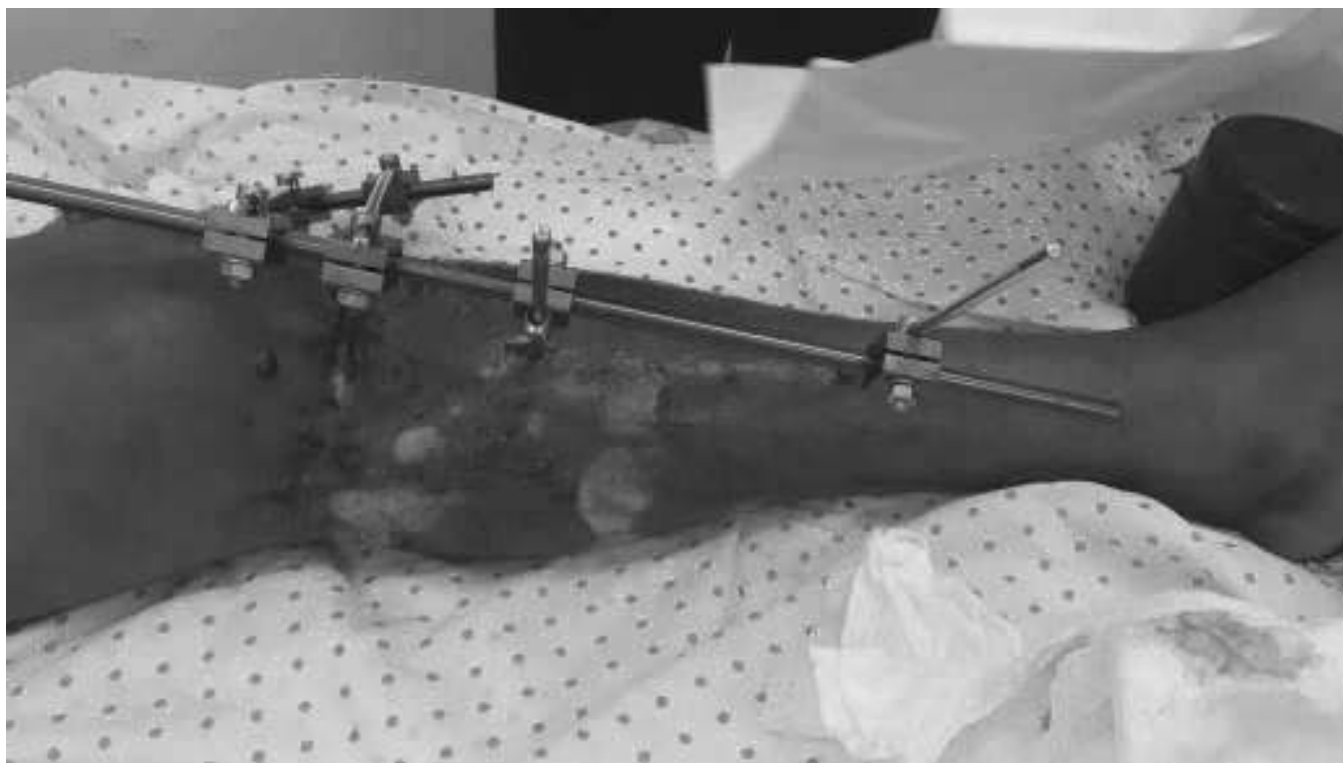
R\$ 95,28

Acesse: www.energisa.com.br

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 02/04/2020				
Pagador: VALTELIA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA CNPJ/CPF: 910.473.584-68				
SIT JALECO S/N SIT JALECO - AREA RURAL - RIACHO DOS CAVALOS / PB - CEP 00000-000				
Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
26249120013631243	000646487202003	31/03/2020	R\$ 95,28	
BENEFICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA				09.095.183/0001-40
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680				
Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3				

















**Estado Da Paraíba
Poder Judiciário**

Processo nº: 0801311-66.2020.8.15.0141

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

Assunto: [Indenização por Dano Material, Acidente de Trânsito]

Autor(a): OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

Ré(u): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos, etc.

Altere-se a classe processual, vez que o processo foi distribuído erroneamente como sendo do Juizado Especial e não ordinário.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

O seguro DPVAT é regulamentado pela Lei 6.194/1974, que, em seu artigo 3º prevê o valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), nos casos de invalidez permanente. É comum que se questione o fracionamento do valor indenizatório com base no grau de invalidez. Não obstante, o STF considerou que “os princípios da dignidade da pessoa humana, da proporcionalidade e da vedação ao retrocesso social, máxime diante dos mecanismos compensatórios encartados na ordem normativa sub judice, restam preservados na tabela legal para o cálculo da indenização do seguro DPVAT” (STF, ADI 4350, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 23/10/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-237 DIVULG 02-12-2014 PUBLIC 03-12-2014) .

Por conseguinte, “a indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez” (Súmula 474, STJ).



Para fins de quantificação, deve ser considerada a tabela anexa à lei de regência, como determinam o § 1º do artigo 3º da lei de regência .

Conforme disposto no art. 319, III, do CPC, a inicial deve conter a exposição do fato sobre o qual se embasa o direito alegado. A causa de pedir deve ser tão clara e específica quanto o pedido, inteligência do art. 330, § 1º, do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

Assim, é que deve o(a) autor(a) promover-lhe a emenda, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo a extensão da invalidez alegada, assim entendida: 1) a descrição minuciosa da sequela efetivamente experimentada; 2) a descrição da invalidez que foi apurada pela seguradora e qual o percentual que lhe foi pago; 3) os motivos pelos quais entende que o percentual da tabela DPVAT que lhe foi alcançado não se amolda àquele que deveria ter sido considerado e que culminaria no direito à diferença ora pleiteada; 4) comprovar o prévio requerimento administrativo.

Registre-se que o valor devido, regra geral, não corresponderá à diferença necessária para atingir o teto indenizável (R\$ 13.500,00), uma vez que, conforme já salientado, já se encontra pacificada a orientação de que a indenização será proporcional ao grau de invalidez. O pedido, se deduzido nesses termos, poderá comportar, inclusive, improcedência liminar do pedido, com fundamento no inciso I do art. 332 do CPC.

Essa medida é justificada até mesmo em razão do que a experiência vem demonstrando em ações dessa espécie, invariavelmente tramitando sob a concessão de AJG à parte autora. Na maior parte dos casos, as perícias judiciais, custeadas pelas seguradoras (que são custeadas com dinheiro do contribuinte), corroboram o que fora constatado na seara extrajudicial.

III. Ato contínuo, pagas as custas e emendada a inicial, considerando que a promovida reiteradamente não celebra acordos no bojo de processos judiciais, exceto em casos especiais, entendo ser desnecessária a designação de audiência de conciliação no presente caso, devendo a parte ré ser citada para já apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Seguindo a orientação contida da Recomendação 01/2015 do CNJ, a qual pode ser aplicada analogicamente ao caso em testilha, determino, desde já, seja designado perito oficial (médico) para realizar perícia médica no autor, a fim de comprovar as sequelas físicas oriundas do acidente automobilístico mencionado na exordial.

Faculto ao autor juntar, no prazo da contestação, quesitos para serem encaminhados ao perito, bem como indicar assistente técnico.

Outrossim, intime-se a requerida para efetuar o pagamento, em conta judicial vinculada a este processo, dos honorários periciais, arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), segundo cláusula 1.3 do Convênio 015/2014 TJPB.

Cite-se a promovida para apresentar contestação em 15 (quinze) dias, apresentando seus quesitos, caso queira.

Com o depósito do valor dos honorários, oficie-se à Secretaria de Saúde para indicar médico ortopedista para realizar a perícia, o qual já fica automaticamente nomeado pelo



Juízo, encaminhando-lhe os quesitos do Juízo, quais sejam: 1) Qual o tipo de lesão apresentada pelo periciado e os respectivos CIDs? 2) Existe relação de causa entre o acidente de trânsito noticiado na petição inicial e a(s) lesão(ões) apresenta(s)? 3) Houve debilidade permanente do membro, sentido ou função? 4) A debilidade é de caráter temporário ou definitivo? Qual o grau, em percentagem (de 0% a 100%), da debilidade apresentada?

Com a designação da data da perícia pelo médico nomeado, intime-se a parte promovente para comparecer ao local designado pelo médico para a realização da perícia, munido, preferencialmente, de seus documentos pessoais e toda e qualquer documentação pertinente à demanda.

Com a entrega do laudo, falem as partes em 10 (dez) dias, informando se têm interesse em conciliar.

E, finalmente, entregue o laudo, oficie-se ao Banco do Brasil para que transfira o numerário depositado na conta judicial para a conta bancária indicada pelo perito.

Após o cumprimento de todos os itens acima mencionados, conclusos.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Renato Levi Dantas Jales

Juiz de Direito

Em Substituição Legal



emenda em anexo



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA
COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA.**

Processo nº: 0801311-66.2020.8.15.0141

OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** por seu procurador subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer, o quanto segue:

EMENDA A INICIAL

Inicialmente cumpre ressaltar que a presente emenda se dar em cumprimento do despacho processual de ID nº 34531728.

Nesse sentido, tem-se que:

- **Quanto à extensão da invalidez alegada:**

- 1) A descrição minuciosa da seqüela efetivamente experimentada;

Excelência, analisando o Relatório Médico acostado ao processo em epígrafe datado de 21 de janeiro de 2020 e assinado pela Drª Luiziane Lira N. Fontes – CRM 8445-PB (anexo 05) Vislumbra-se as seguintes seqüelas oriundas do sinistro que acometeu o autor:



Observou-se cicatrizes pelo corpo do autor; o joelho esquerdo do autor apresenta múltiplas cicatrizes extensas localizada na face anterior do mesmo referentes ao fixador externo e o acesso cirúrgico; edema residual importantíssimo; dor a palpitação; dor a mobilização ativa e passiva bloqueio ativo dos movimentos de flexão e extensão; ausência de força muscular dos movimentos de flexão e extensão e parestesia no ME e o paciente deambula em marcha claudicante, isto é, manca coxa ao caminhar.

Diante do relato acima transcrito do citado relatório ficou concluído que sobreveio do sinistro, **DEBILIDADE PERMANENTE E LIMITAÇÃO EM 75% da capacidade funcional do joelho esquerdo**, conforme já mencionado, todas as informações aqui trazidas são advindas de relatório médico acostado a presente inicial.

- 2) A descrição da invalidez que foi apurada pela seguradora e qual o percentual que lhe foi pago;

Conforme se depreende da análise do (anexo 07), a invalidez foi apurada pela seguradora da seguinte forma:

Rio de Janeiro, 04 de Janeiro de 2020

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3150701544 Vítima: OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

Data do Acidente: 04/03/2019 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: CLEMILDA MARIA DE SOUSA SILVA

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total a receber:	R\$ 1.857,50

Data Processal: Parte com perda da mobilidade de um joelho 25%
Gratificação: Em grau médio 60%
% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%
Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

E



Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2020

Nº do Perfil do Seguro DPVAT: 1190701544 Vítima: OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

Data do Acidente: 04/09/2019 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: CLEMILDA MARIA DE SOUSA SILVA

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total devido:	R\$ 543,76

Dano Possível: Perda completa da mobilidade de um joelho 25%
 Gravidade: Impossibilidade 75%
 Se invalidade Permanente DPVAT: (75% de 25%) 18,75%
 Valor a indenizar: 18,75% x R\$ 13.000,00 = R\$ 2.521,25

A princípio conforme demonstrado, observa-se que no mês de janeiro de 2020, foi considerado pela seguradora o percentual de 25% (vinte cinco por cento) da perda da mobilidade completa do joelho do autor. E um **percentual de intensidade da perda em 50% (cinquenta e cinco por cento)**, porém na efetuação dos cálculos para fins de identificação do valor a se indenizar ao invés de haver sido realizado o cálculo com a base direta; efetuou-se dois cálculos minorando o valor em que o autor efetivamente faz jus, ou seja, foi multiplicado 50% por 25% chegando ao percentual de 12,50%, percentual esse aplicado sobre o valor máximo de indenização por invalidez R\$ 13.000,00 (treze mil reais), totalizando valor de **R\$ 1.687,50 (Mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)**;

Posteriormente, no mês de fevereiro/2020, foi considerado pela seguradora o percentual 25% (vinte cinco por cento) da perda da mobilidade completa do joelho. E o **percentual de intensidade da perda em 75% (setenta e cinco por cento)**, porém na efetuação dos cálculos para fins de identificação do valor a se indenizar ao invés de haver sido realizado o cálculo com a base direta de (75%); efetuou-se dois cálculos minorando o valor em que o autor efetivamente faz jus, ou seja, foi multiplicado 75% por 25% chegando ao percentual de 18,75%, percentual



esse aplicado sobre o valor máximo de indenização por invalidez R\$ 13.000,00 (treze mil reais), totalizando valor de **R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Ocorre, senhor magistrado que o valor máximo da indenização por invalidez permanente tem por base o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e, se o grau de lesão permanente do autor foi 75% (setenta e cinco por cento), teríamos o valor de R\$ 10.125,00 (Dez mil cento e vinte cinco). Referente ao seguro do DPVAT a ser recebido pelo promovente no tocante a cobertura pela invalidez permanente. Ocorre que, apesar da promovida ter efetuado o pagamento de dois valores a título de indenização por invalidez, **(R\$ 1.687,50+ R\$ 843,75) = ao final totalizou o valor de R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um real e vinte cinco centavos).**

Portanto, o autor fez jus apenas 18,75% de R\$ 13.500,00, quando na verdade deveria receber 75% do referido valor. Nesse sentido, o mesmo ficou sem receber uma monta de R\$ 7.593,75 para completar o percentual a qual tem direito.

- 3) Os motivos pelos quais entende que o percentual da tabela DPVAT que lhe foi alcançado não se amolda àquele que deveria ter sido considerado e que culminaria no direito à diferença ora pleiteada;

Os percentuais utilizados na base de cálculos é diferente do percentual da incapacidade permanente do autor, conforme atesta o atestado médico e em consonância com as especificações explicitadas no tópico 02 deste documento.

- 4) Comprovação do prévio requerimento administrativo:

O requerimento administrativo comprova-se através da carta da seguradora contendo os valores indenizados e o número do sinistro obtido na data em que o requerimento foi realizado.



QUESITOS PARA PERÍCIA MÉDICA

- 1) O autor é portador de alguma sequela decorrente do acidente automobilístico? Qual?
- 2) Qual o grau de perda funcional do autor? Possui força e coordenação motora para manejar os instrumentos próprios do ofício?
- 3) O autor é capaz de realizar atividades que necessite de força física?
- 4) A patologia que acomete o autor é de cunho temporário ou permanente?
- 5) Há possibilidade de reversibilidade da patologia?

Riacho dos Cavalos/PB, (data da assinatura digital)

FABRICIO ALVES DA SILVA
OAB/PB nº 27.997



Promovida a emenda a inicial, fica a parte autora intimada para pagar as custas.





ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

DESPACHO

NÚMERO DO PROCESSO: 0801311-66.2020.8.15.0141

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Indenização por Dano Material, Acidente de Trânsito]

PARTE AUTORA: OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certifique-se o pagamento das custas reduzidas.

Não paga, intime-se a parte autora para fazê-lo em 10 dias, sob pena de extinção.

Paga, cumpra-se o despacho inicial.

Catolé do Rocha/PB, data do protocolo eletrônico.

Renato Levi Dantas Jales

Juiz de Direito Substituto







Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Catolé do Rocha

Avenida Deputado Americo Maia, S/N, João Serafim, CATOLÉ DO ROCHA - PB - CEP:
58410-253

Número do Processo: 0801311-66.2020.8.15.0141
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [Indenização por Dano Material, Acidente de Trânsito]
Polo ativo: AUTOR: OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
Polo passivo: REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que as Custas reduzidas não foram pagas.

CATOLÉ DO ROCHA, 18 de janeiro de 2021
ELIZABETH CAMPOS DA SILVA VIEIRA

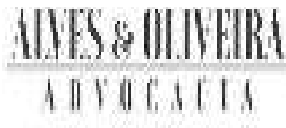


Fica a parte autora intimada para pagar as custas judiciais em 10 dias, sob pena de extinção.



em anexo





AO JUIZO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA

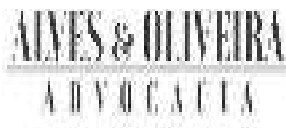
Processo nº 0801311-66.2020.8.15.0141

PETIÇÃO SIMPLES – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA

OTÁVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA, parte devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, por meio de seu Advogado que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que se segue:

Inicialmente cumpre ressaltar que o autor propos a presente ação em face da requereu os benefícios da justiça e junto documentos comprobatórios, em razão disso EM 21/09/2020 foi proferido uma decisão, despacho (**ID nº34531798**), o **requerimento da Justiça gratuita foi devidamente DEFERIDO**, vejamos:





Ocorre que, posteriormente no dia 14/10/2020 foi proferido um despacho judicial (**ID nº 35432776**), onde a parte autora foi surpreendida com a intimação para efetuar o pagamento das custas. Inconformada com tal intimação a parte autora entrou em contato com o telefone da 2ª VARA para que houvesse a regularização de tal inconsistência, mas não obteve nenhum retorno, para resolver o pleito.

Assim, considerando que em 18/01/2021 foi juntado aos autos certidão de que não foi efetuado o pagamento das custas pela parte autora, requer pois a juntada da justificativa aqui exposta para que seja regularizada o prosseguimento do processo.

Dessa forma, não faz sentido a parte autora efetuar pagamento de custas se é hipossuficiente conforme comprovado nos autos e além disso seu requerimento de gratuidade já fora devidamente deferido.

Diante do exposto, REQUER que seja **RECONSIDERADO** os benefícios da justiça gratuita, eis que não possui condições financeiras de arcar com despesas processuais, com fulcro no disposto no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, nos artigos 98 e ss, do CPC e na Lei nº 1.060/50.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Riacho dos Cavalos/PB, 18 de Janeiro de 2021.

FABRICIO ALVES DA SILVA

OAB/PB nº 27.997





Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Catolé do Rocha

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801311-66.2020.8.15.0141

DESPACHO

Ante o deferimento da justiça gratuita no ID 34531728, não há o que se falar em pagamento de custas judiciais reduzidas.

Assim, cumpra-se conforme segunda parte do despacho inicial no ID 34531728.

CATOLÉ DO ROCHA, 19 de janeiro de 2021.

Renato Levi Dantas Jales

Juiz de Direito em Substituição Cumulativa



AO JUÍZO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA

Processo nº 0801311-66.2020.8.15.0141

COMUNICAÇÃO

OTÁVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA, parte devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, por meio de seu Advogado que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que se segue:

Inicialmente cumpre ressaltar que o autor, em tempo, atendeu o pedido desse juízo e emendou a inicial, conforme **(ID nº35362901)**, feito isso, não há o que se falar em cumprir segunda parte do despacho inicial no **(ID 34531728)**, conforme exigido.

Assim, considerando que fora comprovado a justiça gratuita bem como à emenda a inicial (segunda parte do despacho inicial no **(ID 34531728)** por meio do documento **(ID nº35363901)**, requer pois que seja regularizada a situação processual para o prosseguimento do processo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Riacho dos Cavalos/PB, 29 de Janeiro de 2021.

FABRICIO ALVES DA SILVA
OAB/PB nº 27.997





Cite-se a promovida para apresentar contestação em 15 (quinze) dias, apresentando seus quesitos, caso queira

Intime-se a requerida para efetuar o pagamento, em conta judicial vinculada a este processo, dos honorários periciais, arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), segundo cláusula 1.3 do Convênio 015/2014 TJPB.

